



Família Acolhedora



Já pensou em ser Família Acolhedora?

O Serviço de Família Acolhedora é um trabalho social em que famílias acolhem crianças ou adolescentes temporariamente em sua casa oferecendo a eles cuidados e afeto.

O acolhimento é por tempo determinado e não se confunde com adoção.

A tempestade passa, a vida continua!



ENTRE EM CONTATO

 (24) 99880-0057

 @familiaacolhedoravalencarj

 familiaacolhedora.smas@gmail.com

**PODER EXECUTIVO**

SAULO DE TARSO PEREIRA CORREA DA SILVA
Prefeito

AILTON GERALDO BATISTA DA SILVA
Vice Prefeito

CHEFE DE GABINETE:
Shirlei das Graças Soares
gabinete@valenca.rj.gov.br Ramal: 3001

PROCURADORIA GERAL:
Pedro Henrique Augusto Corrêa da Silva
pgm@valenca.rj.gov.br Ramal: 3034

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL: -
pmv.asscom@gmail.com Ramal: 3054

SUBPREFEITURAS

BARÃO DE JUPARANÁ: Jeam Carlos Pereira da Silva
Ramal: 3060

SANTA ISABEL: Irma Pereira Farias
Ramal: 3059

PENTAGNA: Daniel Silva Rosa (*designado*)
Ramal: 3057

PARAPEÚNA: Maria Aparecida da Silva Cunha de Souza
Ramal: 3058

CONSERVATÓRIA: Joffer de Aguiar Rios
Ramal: 3056

GUARDA MUNICIPAL

COMANDANTE: Gustavo Schirm
Telefone: 153 ou (24) 3524-0098
Endereço: Rua 27 de Novembro, 1100 - Sta. Cruz

PREVI - VALENÇA

DIRETOR EXECUTIVO: Juarez de Souza Gomes
Telefone: (24) 2025-2460
Endereço: Travessa Fonseca, 112 - Centro - Valença/RJ

Conselho Municipal de Previdência
conselhopenvalenca@gmail.com

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA
Endereço: Pça XV de Novembro, 676 - Centro - Valença - RJ
Telefone: (24) 2453-3777

PRESIDENTE: Eduardo Lima Santana de Ávila
VICE-PRESIDENTE: Thiago Ribeiro Mac Gregor
1º SECRETÁRIO: José Amauri Ferreira Lima
2º SECRETÁRIO: Fabrício Silva Machado

UFIVA - R\$ 116,00

de acordo com o Decreto 230 de 10/11/2025 publicado no Boletim Oficial edição 2.009 de 19/11/2025, pág 13.

UFIR/RJ - R\$ 4,9604

de acordo com a Resolução SEFAZ nº 849/2025 de 23/12/2025 publicada no D.O.E. de 26.12.2025, pág. 15.

SECRETARIAS MUNICIPAIS**CENTRO ADMINISTRATIVO**

Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro
Te.: 24 3524-0050

- **GOVERNO:** Severino Ananias Dias Filho
segov@valenca.rj.gov.br Ramal 3005 / 3007
- **CONTROLE INTERNO:** Leonardo Pereira da Rocha
smci@valenca.rj.gov.br Ramal 3032
- **PLANEJAMENTO E GESTÃO:** Wallace Serafim Pavão
smpg@valenca.rj.gov.br Ramal 3009
- **FAZENDA:** Denise de Jesus Silva Souza
smf@valenca.rj.gov.br Ramal 3022
- **OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO:** Carlos José Ramos de Jesus
smopu@valenca.rj.gov.br Ramal 3029
- **SAÚDE:** Rafael de Oliveira Tavares
sms@valenca.rj.gov.br Ramal: 3040
- **DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS:** Rodrigo Pereira de Souza
smdeics@valenca.rj.gov.br Ramal: 3163

FORA DO CENTRO ADMINISTRATIVO

- **EDUCAÇÃO:** Renata Andrade Leite
Av. Nilo Peçanha, 506 - Centro
sme@valenca.rj.gov.br Ramal 3108
- **ASSISTÊNCIA, ESPORTE E ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL:**
R. Comendador Araújo Leite, nº 373, Centro
smaees@valenca.rj.gov.br Ramal 3167
- **CULTURA E TURISMO:** Antonio Carlos da Silva
Pça. Visconde do Rio Preto, 401 - Centro
smct@valenca.rj.gov.br Ramal 3152
- **AGRICULTURA, PESCA E PECUÁRIA:** Pedro Paulo Magalhães Graça
R. Vito Pentagna, 1012 - Benfica
smapp@valenca.rj.gov.br Ramal 3154
- **SERVIÇOS PÚBLICOS:** Paulo Cesar Pereira de Souza
R. Vito Pentagna, 1012 - Benfica
smsp@valenca.rj.gov.br Ramal 3159
- **MEIO AMBIENTE:** Ailton Geraldo Batista da Silva (*designado*)
R. Cel Leite Pinto - 105 - Centro
smma@valenca.rj.gov.br Ramal 3156
- **ORDEM PÚBLICA, DEFESA CIVIL E TRANSPORTE:**
Paulo Victor Guimarães Ferreira
R. 27 de Novembro, 1100, casa 6, Sta. Cruz
smop@valenca.rj.gov.br Ramal 3183
- **PARQUES, JARDINS, URBANISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO:**
smpjuph@valenca.rj.gov.br



ATOS DO PODER EXECUTIVO

LICENÇAS AMBIENTAIS

CONCESSÃO DE LICENÇA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA, por meio de sua Secretaria Municipal de Meio Ambiente, torna público que concedeu a **Certidão Ambiental de Inexigibilidade de Licenciamento - C.A. nº 016/2026**, a **Torres do Brasil S/A - CNPJ: 38.350.109/0001-21**, com base no processo nº **VLC - 020510/000193/2026**, para realizar a atividade de Manutenção de estações e redes de telecomunicações, na Fazenda Vista Alegre, 5651, Chacrinha-Valença/RJ.

CONTRATOS E CONVÊNIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Contrato do Proc VLC-020514/000232/2026.

Processo Seletivo Simplificado nº002/SMAEES/2026.

Termo: 080/2026

Cargo: Psicólogo

Contratada: Carlos Eduardo Generoso Arishima Monteiro de Carvalho

A partir de 19/10/2026.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO DE PARCERIA Nº 04/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA, CNPJ nº 29.076.130/0001-90, e FUNDAÇÃO EDUCACIONAL D. ANDRÉ ARCOVERDE, CNPJ nº 32.354.011/0001-66.

OBJETO: Adoção da Praça Benjamin Ielpo, localizada no bairro Chacrinha, em Valença/RJ, pela parceira, no âmbito do programa "Adote uma Praça".

RECURSOS FINANCEIROS: Não haverá repasse de recursos financeiros pelo Município de Valença.

VIGÊNCIA: 5 (cinco) anos.

DATA DA ASSINATURA: 1º de abril de 2026.

SIGNATÁRIOS: Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva, Prefeito Municipal de Valença, e José Rogério Moura de Almeida Neto, Presidente da Fundação Educacional D. André Arcoverde.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVÊNIO DE REPASSE

CONVÊNIO Nº 121/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020508/002720/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA e FUNDAÇÃO EDUCACIONAL D. ANDRÉ ARCOVERDE

OBJETO: REPASSE DE RECURSOS ORIUNDOS DA PORTARIA GM/MS Nº 12.207 DE 23 DE SETEMBRO DE 2026, DESTINADOS A ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS.

VALOR: R\$ 489.308,28 (QUATROCENTOS E OITENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E OITO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).

COMPETÊNCIA: REFERENTE AO PAGAMENTO DA COMPETÊNCIA DE SETEMBRO DE 2026.

DATA: 14 DE OUTUBRO DE 2026.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE DISTRATO

TERMO DE DISTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 114/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020508/000828/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSOCIAÇÃO HOSPITAL DE SANTA ISABEL

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO O DISTRATO, POR MÚTUO ACORDO ENTRE AS PARTES, DO TERMO ADITIVO Nº 114/2026/SMS, CELEBRADO COM A FINALIDADE DE PROMOVER ALTERAÇÕES NOS VALORES FINANCEIROS E ADEQUAR A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO CONVÊNIO Nº 007/2023/SMS, TORNANDO-O SEM EFEITO PARA OS FINS JURÍDICOS E ADMINISTRATIVOS PERTINENTES

DOS EFEITOS: COM A ASSINATURA DO PRESENTE INSTRUMENTO, FICA DISTRATADO O TERMO ADITIVO Nº 114/2026/SMS, CESSANDO SEUS EFEITOS JURÍDICOS E ADMINISTRATIVOS, NA FORMA E NOS LIMITES ESTABELECIDOS NESTE INSTRUMENTO.

DATA: 20 DE OUTUBRO DE 2026.

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 020509/0000045/2026

PARTES: Município de Valença/RJ, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Pecuária, inscrito no CNPJ nº 29.076.130/0001-90, neste ato representado pelo Secretário Municipal, Sr. Pedro Paulo Magalhães Graça, e Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Estado do Rio de Janeiro - SEBRAE/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 29.737.103/0001-10;

OBJETO: Pagamento por indenização em razão de prestação de serviços pelo SEBRAE/RJ para execução das ações integrantes do projeto "Promoção de Queijos Especiais no RJ", para até 23 (vinte e três) produtores de leite e queijo artesanal do Município de Valença.

VALOR: R\$ 11.500,00 (onze mil, e quinhentos reais).

Valença/RJ, 20 de outubro de 2026.

Pedro Paulo Magalhães Graça
Secretário Municipal de Agricultura, Pesca e Pecuária

EXTRATO DE CONTRATO (Contrato nº 211/2026)

Partes:

Contratante: Prefeitura Municipal de Valença-RJ.

Contratado: MOISES CASSIANO DOS SANTOS.

Processo Primitivo nº: VLC - 020507/000367/2026

Contratação Direta nº: 281/2026

Objeto: Aquisição de empresa especializada em fornecimento alimentação para o suporte das atividades do Carnaval Antigo em Conservatória, 6º distrito de Valença/RJ que acontecerá nos dias 09 à 31 de outubro, garantindo a alimentação adequada para a equipe de apoio, segurança e demais profissionais envolvidos na organização do evento.

Empenho nº 3814/2026

Valor: R\$ 8.097,50 (Oito mil e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO****CONTRATO:** 487/SME/2026**PROCESSO:** 973/2025**PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CONTRATANTE) E JULIO CESAR MARIANO (CONTRATADO)**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS AO CONTRATANTE, DESENVOLVENDO AS ATRIBUIÇÕES INERENTES AO CARGO DE PROFESSOR I-MATEMÁTICA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO FEDERAL VIGENTE, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDIMENTO EM CARÁTER EMERGENCIAL-CONTRATAÇÃO REALIZADA PELO PROCESSO SELETIVO Nº 001/PMV/2025**VALOR:** R\$ 2.839,17 (DOIS MIL, OITOCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E DEZESSETE CENTAVOS)**PRAZO:** 23 DE SETEMBRO DE 2026 A 31 DE DEZEMBRO DE 2026**DATA:** 23 DE SETEMBRO DE 2026**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO****CONTRATO:** 488/SME/2026**PROCESSO:** 973/2025**PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CONTRATANTE) E NARA SANTOS DA SILVA (CONTRATADA)**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS AO CONTRATANTE, DESENVOLVENDO AS ATRIBUIÇÕES INERENTES AO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS I, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO FEDERAL VIGENTE, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDIMENTO EM CARÁTER EMERGENCIAL-CONTRATAÇÃO REALIZADA PELO PROCESSO SELETIVO Nº 001/PMV/2025**VALOR:** R\$ 2.074,64 (DOIS MIL, SETENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)**PRAZO:** 25 DE SETEMBRO DE 2026 A 31 DE DEZEMBRO DE 2026**DATA:** 25 DE SETEMBRO DE 2026**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO****CONTRATO:** 489/SME/2026**PROCESSO:** 973/2025**PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CONTRATANTE) E HELEN MADALENA SANTANA CORNELIO (CONTRATADA)**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS AO CONTRATANTE, DESENVOLVENDO AS ATRIBUIÇÕES INERENTES AO CARGO DE PROFESSOR II, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO FEDERAL VIGENTE, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDIMENTO EM CARÁTER EMERGENCIAL-CONTRATAÇÃO REALIZADA PELO PROCESSO SELETIVO Nº 001/PMV/2025**VALOR:** R\$ 2677,27 (DOIS MIL, SEISCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS)**PRAZO:** 25 DE SETEMBRO DE 2026 A 31 DE DEZEMBRO DE 2026**DATA:** 25 DE SETEMBRO DE 2026**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO****CONTRATO:** 490/SME/2026**PROCESSO:** 973/2025**PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CONTRATANTE) E TEONARA FARIA DUQUE (CONTRATADA)**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS AO CONTRATANTE, DESENVOLVENDO AS ATRIBUIÇÕES INERENTES AO CARGO DE PROFESSOR I-MATENÁTICA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO FEDERAL VIGENTE, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDIMENTO EM CARÁTER EMERGENCIAL-CONTRATAÇÃO REALIZADA PELO PROCESSO SELETIVO Nº 001/PMV/2025**VALOR:** R\$ 2.839,17 (DOIS MIL, OITOCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E DEZESSETE CENTAVOS)**PRAZO:** 29 DE SETEMBRO DE 2026 A 31 DE DEZEMBRO DE 2026**DATA:** 29 DE SETEMBRO DE 2026**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO****CONTRATO:** 492/SME/2026**PROCESSO:** 973/2025**PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CONTRATANTE) E FLÁVIO DE ALMEIDA GONZAGA (CONTRATADO)**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS AO CONTRATANTE, DESENVOLVENDO AS ATRIBUIÇÕES INERENTES AO CARGO DE PROFESSOR I-HISTÓRIA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO FEDERAL VIGENTE, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDIMENTO EM CARÁTER EMERGENCIAL-CONTRATAÇÃO REALIZADA PELO PROCESSO SELETIVO Nº 001/PMV/2025**VALOR:** R\$ 2.839,17 (DOIS MIL, OITOCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E DEZESSETE CENTAVOS)**PRAZO:** 30 DE SETEMBRO DE 2026 A 31 DE DEZEMBRO DE 2026**DATA:** 30 DE SETEMBRO DE 2026**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO****CONTRATO:** 493/SME/2026**PROCESSO:** 973/2025**PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CONTRATANTE) E ALANNA AMARAL PINHEIRO SEABRA (CONTRATADA)**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS AO CONTRATANTE, DESENVOLVENDO AS ATRIBUIÇÕES INERENTES AO CARGO DE PROFESSOR I-GEOGRAFIA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO FEDERAL VIGENTE, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDIMENTO EM CARÁTER EMERGENCIAL-CONTRATAÇÃO REALIZADA PELO PROCESSO SELETIVO Nº 001/PMV/2025**VALOR:** R\$ 2.839,17 (DOIS MIL, OITOCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E DEZESSETE CENTAVOS)**PRAZO:** 07 DE OUTUBRO DE 2026 A 31 DE DEZEMBRO DE 2026**DATA:** 07 DE OUTUBRO DE 2026



**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
126/2025
(1º Termo Aditivo nº 187/2026)**

Partes:

Contratante: Prefeitura Municipal de Valença-RJ.

Contratado: A. M ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA.

Processo Primitivo nº: 13.119/2025

Adesão a Ata de Registro de Preços nº: 009/2025

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto promover o acréscimo quantitativo ao Contrato nº 126/2025, cujo objeto consiste na aquisição de artefatos de concreto a serem utilizados no Município de Valença, celebrado em decorrência da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 009/2025.

**EXTRATO DE CONTRATO
(Contrato nº 212/2026)**

Partes:

Contratante: Prefeitura Municipal de Valença-RJ.

Contratado: CLAUDIO L SILVA DEDETIZACAO E DESRATIZACAO LTDA.

Processo Primitivo nº: VLC – 020503/012210/2026

Contratação Direta nº: 283/2026

Objeto: Locação de caminhão combinado (tipo Vac-All / Jet-Vac), dotado de sistemas de hidrojateamento de alta pressão e sucção por alto vácuo, incluindo motorista/operador qualificado, combustíveis, manutenção integral, bem como a responsabilidade pelo recolhimento, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos em Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) devidamente licenciada.

Valor: R\$ 30.800,00 (Trinta mil e oitocentos reais).

COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 284/2026

Processo Administrativo nº: VLC – 020503/011803/2026

Objeto: O objeto da presente Dispensa Eletrônica é a aquisição de marteletes demolidores elétricos e de seus respectivos acessórios de percussão e do grupo gerador de energia portátil destinado ao atendimento das demandas de manutenção viária, zeladoria urbana e intervenções na infraestrutura de espaços públicos do município.

Tipo de compra: Menor preço.

Data e hora da abertura da dispensa: Dia 27 de Outubro de 2026 às 08:00

Local: www.comprasgovernamentais.gov.br; www.gov.br/compras

Retirado do Aviso: O Aviso da Dispensa encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Valença-RJ (www.valenca.rj.gov.br); www.comprasgovernamentais.gov.br; www.gov.br/compras

Informações: e-mail: compraspmv@gmail.com

Horário: 08:00 às 17:00 horas.

Vanessa Cristina Pereira Fraga
Diretora do Departamento de Compras

PORTARIAS

PORTARIA PMV, Nº. 800, DE 7 DE OUTUBRO DE 2026

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **RICARDO JOSÉ NOGUEIRA PEREIRA**, matrícula nº. 124.923, como **Fiscal Técnico** do processo VLC-020515/000696/2026.

Art. 2º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **LUIZ CLAUDIO DELFINO**, matrícula 101.087, para atuar como **Fiscal Setorial** do processo VLC-020515/000696/2026.

Art. 3º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **CLEUZA HELENA DA SILVA**, matrícula nº 134.260, para atuar como **Fiscal Administrativo** do processo VLC-020515/000696/2026.

Art. 4º. A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 7 de outubro de 2026.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 817, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **LUARA MARIA RODRIGUES FERNANDES**, matrícula nº. 211.671, como **Fiscal Técnico** do processo administrativo VLC-020503/012459/2026.

Art. 2º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **LUCIANA CATARINA GOMES**, matrícula nº. 400.319, para atuar como **Fiscal Setorial** do processo VLC-020503/012459/2026.

Art. 3º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **RENATA MARIA ÁVILA MAGALHÃES**, matrícula nº. 211.851, para atuar como **Fiscal Administrativo** do processo VLC-020503/012459/2026.

Art. 4º. A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 19 de outubro de 2026.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

**PORTARIA PMV, Nº. 818, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.**

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o processo VLC -020514/000995/2026;

Considerando o período de afastamento do Conselheiro Tutelar titular;

Considerando os termos da Lei nº. 3.860/2025;

Considerando a ordem classificatória do processo de eleição para o Conselho Tutelar do Município de Valença;

Considerando a necessidade imperiosa, de completar os membros do Conselho Tutelar do Município Valença, de acordo com a previsão do ECA, de modo a garantir um maior desempenho de suas ações;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR INTERINAMENTE, no período de 2/10/2026 a 31/10/2026, a Sra. **NATÁLIA DE OLIVEIRA ALVES**, para exercer o cargo de Conselheiro Tutelar, Símbolo CC5, em razão de férias do Conselheiro titular, em conformidade com a Lei Municipal nº. 2.546/2010 c/c Lei Municipal nº. 2.649/2011 e Lei 8.069/1990, Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

Art. 2º. A presente Portaria extinguir-se-á na data em que o Conselheiro Tutelar titular retornar às suas atividades, independentemente de novo ato administrativo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 19 de outubro de 2026

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 819, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **KÊNIA DE CARVALHO OLIVEIRA**, matrícula 100.242, como **Fiscal Técnico** do processo administrativo VLC- 020507/000403/2026.

Art. 2º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **GISELE MARIA CAMPOS LIMA**, matrícula 211.190, para atuar como **Fiscal Setorial** do processo VLC -020507/000403/2026.

Art. 3º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **MARA LUCIA MARQUES DE MEDEIROS OLIVEIRA**, matrícula 400.322, para atuar como **Fiscal Administrativo**, do processo administrativo VLC -020507/000403/2026.

Art. 4º. A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 20 de outubro de 2026.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 821, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **KÊNIA DE CARVALHO OLIVEIRA**, matrícula 100.242, como **Fiscal Técnico** do processo administrativo VLC- 020507/000408/2026.

Art. 2º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **GISELE MARIA CAMPOS LIMA**, matrícula 211.190, para atuar como **Fiscal Setorial** do processo VLC -020507/000408/2026.

Art. 3º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **MARA LUCIA MARQUES DE MEDEIROS OLIVEIRA**, matrícula 400.322, para atuar como **Fiscal Administrativo**, do processo administrativo VLC -020507/000408/2026.

Art. 4º. A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 20 de outubro de 2026.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

Você Sabia?

Existem 3 cores de bengala para pessoas com deficiência visual:

		
CEGO	BAIXA VISÃO	SURDOCEGO

GOVERNO PRESENTE



DECRETOS

DECRETO Nº. 275, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

"TRANSFERE O PONTO FACULTATIVO ALUSIVO ÀS COMEMORAÇÕES DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica transferido para o dia 30 de outubro de 2026 (sexta-feira) o ponto facultativo alusivo às comemorações do Dia do Servidor Público, celebrado em 28 de outubro, ficando estabelecido que, na referida data, não haverá expediente nos setores da Prefeitura Municipal e no Instituto Previdenciário.

Art. 2º. O ponto facultativo não abrange os serviços considerados essenciais que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção, tais como os serviços de saúde, serviços públicos essenciais e de defesa civil, competindo aos Secretários Municipais adotarem as providências necessárias para assegurar a continuidade e o adequado funcionamento desses serviços.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de outubro de 2026.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO; CUMPRA-SE.

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA
Prefeito

DECRETO Nº. 276, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Ementa: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, dando providências correlatas".

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº. 3.855, de 27 de novembro de 2025 e,

Considerando o processo VLC- 020503/012540/2026;

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 232.000,00 (duzentos e trinta e dois mil reais)**, para atender as despesas assim codificadas:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.13	Manutenção da Secretaria de Serviços Públicos	04.122.0002.2.056	4.4.90.52.00.00	1704	205.000,00
02.19	Manutenção da Secretaria de Ordem Pública, Defesa Civil e Transport	04.122.0002.2.433	3.3.90.39.00.00	1704	27.000,00
				Total	232.000,00

Art. 2º. A fonte de recurso para abertura do presente crédito adicional suplementar é proveniente de anulação das seguintes dotações do orçamento em vigor:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.06	Manutenção da Secretaria de Faz.	04.122.0002.2.019	3.3.90.39.00.00 3.3.90.92.00.00	1704 1704	26.000,00 16.000,00
02.07	Manutenção da Secretaria de Obras e Planej. Urbano	04.122.0002.2.041	3.3.90.30.00.00	1500	130.000,00
02.13	Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	15.452.0010.2.062	3.3.90.39.00.00.00	1500	60.000,00
				Total	232.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de outubro de 2026.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO; CUMPRA-SE.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº. 277, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026**

Ementa: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, dando providências correlatas".

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº. 4.056, de 20 de outubro de 2026 e,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), para atender as despesas assim codificadas:

U.O	Identific. do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.07	Reformas e Manutenção de Próprios Municipais	15.451.0020.2.044	3.3.90.39.00.00	1500	170.000,00
				Total	170.000,00

Art. 2º. A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Suplementar é proveniente de anulação das seguintes dotações do orçamento em vigor:

U.O	Identific. do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.13	Manutenção da Secretaria de Serviços Públicos	04.122.0002.2.056	4.4.90.52.00.00	1500	50.000,00
02.13	Aquisição/Manut. de Veículos	26.782.0016.2.069	4.4.90.52.00.00	1500	120.000,00
				Total	170.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de outubro de 2026.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO; CUMPRA-SE.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 278, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

Ementa: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, dando providências correlatas".

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº. 4.057, de 20 de outubro de 2026 e,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.627.155,11 (um milhão, seiscentos e vinte e sete mil, cento e cinquenta e cinco reais e onze centavos), para atender as despesas assim codificadas:

U.O	Identific. do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.08	Pagamento de Prof. Ensino Fundamental-FUNDEB 70	12.361.0015.2.076	3.1.90.11.00.00	1540	1.627.155,11
				Total	1.627.155,11

Art. 2º. A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Suplementar é proveniente de anulação das seguintes dotações do orçamento em vigor:

U.O	Identific. do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.08	Pagamento de Prof. Pré-Escola-FUNDEB 70	12.365.0015.2.078	3.1.90.13.00.00	1540	330.334,35
			3.1.91.13.00.00	1540	88.597,36
02.08	Pagamento de Prof. Creche-FUNDEB 70	12.365.0015.2.080	3.1.90.13.00.00	1540	9.250,00
			3.1.91.13.00.00	1540	630.925,00
02.08	Pagamento Prof. Educação-Creche-FUNDEB 30	12.365.0015.2.464	3.1.90.13.00.00	1540	251.250,00



02.08	Pagamento Prof. Educação-Pré-Escola-FUNDEB 30	12.365.0015.2.465	3.1.90.13.00.00	1540	251.250,00
02.08	Pagamento Prof. Ensino Fundamental-FUNDEB 30	12.361.0015.2.485	3.1.90.13.00.00 3.1.91.13.00.00	1540 1540	52.500,00 13.048,40
				Total	1.627.155,11

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de outubro de 2026.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO; CUMPRE-SE.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito Municipal

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEIS ORDINÁRIAS

LEI N.º 4.055/2026
20 de outubro de 2026

Autoria Poder Executivo – Mensagem 100

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar acordo de parcelamento e confissão de débitos referentes a Outros Critérios (Aportes Devidos) perante o PREVI VALENÇA, relativos às competências de setembro a dezembro de 2025, acrescidos dos encargos legais, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Valença-RJ aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar, com o PREVI VALENÇA, Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos referentes exclusivamente a Outros Critérios (Aportes Devidos) das competências de setembro a dezembro de 2025, acrescidos dos encargos legais.

Parágrafo único. Ficam excluídos do parcelamento as contribuições descontadas dos segurados ou beneficiários e não repassadas, débitos de natureza não contributiva e quaisquer valores referentes a competências diversas das previstas no caput.

Art. 2º Os débitos poderão ser parcelados em até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, observada a legislação federal e municipal aplicável, especialmente o art. 195, § 11, da Constituição Federal, a Emenda Constitucional nº 103/2019, a Lei Federal nº 9.717/1998, a Portaria MTP nº 1.467/2022 e a Lei Complementar Municipal nº 241/2021.

§ 1º O número de parcelas será definido no Termo de Acordo, conforme a capacidade orçamentária e financeira do Município.

§ 2º A primeira parcela vencerá, no máximo, até o último dia útil do mês subsequente à assinatura do acordo.

Art. 3º Para a apuração do montante consolidado a ser parcelado, os valores originais de cada débito serão atualizados pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, acrescidos de juros simples à taxa mensal correspondente a 0,5% a.m, de acordo com o Artigo 38, § 2º, cc Artigo 41, II, da Lei Complementar Municipal nº 241/2021.

Parágrafo único. É vedada a concessão de remissão, anistia, desconto ou redução do principal ou dos encargos legalmente incidentes.

Art. 4º Após a consolidação, as prestações serão atualizadas mensalmente pelo INPC/IBGE e pelos juros simples

de 0,5% a.m, preservando-se o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, conforme Artigo 3º.

Art. 5º As prestações pagas em atraso estarão sujeitas, além dos encargos previstos no artigo anterior, à multa moratória de 0,0083% (oitenta e três décimos de milésimo por cento) por dia de atraso, limitada a 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) ao mês.

Art. 6º O Termo de Acordo deverá discriminar os débitos por competência, indicar o valor consolidado, as parcelas e os encargos, identificar os responsáveis e ser formalizado e cadastrado no CADPREV, observada a regulamentação do Ministério da Previdência Social.

Art. 7º A formalização do parcelamento dependerá da comprovação do débito, da exclusão de contribuições descontadas dos segurados, da adequação dos encargos, da regularidade orçamentária e financeira e das manifestações dos órgãos municipais competentes.

Art. 8º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, observada a legislação orçamentária e financeira vigente.

Art. 9º O Município deverá manter regularmente adimplidas as contribuições previdenciárias correntes posteriores às competências abrangidas por esta Lei.

Art. 10. É vedada a quitação das prestações mediante dação em pagamento de bens, direitos ou ativos, devendo ser observada a legislação federal aplicável.

Art. 11. O Poder Executivo e o PREVI VALENÇA adotarão as providências necessárias ao registro, acompanhamento, escrituração e informação do parcelamento nos sistemas oficiais, inclusive no CADPREV.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Valença, 20 de outubro de 2026.

EDUARDO LIMA SANTANA DE ÁVILA
PRESIDENTE

TIAGO RIBEIRO MACGREGOR
VICE - PRESIDENTE

JOSÉ AMAURI FERREIRA LIMA
1º SECRETÁRIO

FABRÍCIO SILVA MACHADO
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas **SANCIONO** o presente LEI. Extraíam-se cópias para as devidas publicações. Gabinete do Prefeito, em **21/10/2026**

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA
PREFEITO

**LEI N.º 4.056/2026**

20 de outubro de 2026

Autoria Poder Executivo – Mensagem 104

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Vereadores de Valença-RJ aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

U.O	Identific. do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.07	Reformas Manutenção de Próprios Municipais	15.451.0020.2.044	3.3.90.39.00.00	1500	170.000,00
				Total	170.000,00

Art. 2º. A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Suplementar é proveniente de anulação das seguintes dotações do orçamento em vigor:

U.O	Identific. do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.13	Manutenção da Secretaria de Serviços Públicos	04.122.0002.2.056	4.4.90.52.00.00	1500	50.000,00
02.13	Aquisição/Manut. de Veículos	26.782.0016.2069	4.4.90.52.00.00	1500	120.000,00
				Total	170.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Valença, 20 de outubro de 2026.

EDUARDO LIMA SANTANA DE ÁVILA
PRESIDENTE

TIAGO RIBEIRO MACGREGOR
VICE - PRESIDENTE

JOSÉ AMAURI FERREIRA LIMA
1º SECRETÁRIO

FABRÍCIO SILVA MACHADO
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas **SANCIONO** o presente LEI. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.
Gabinete do Prefeito, em **21/10/2026**

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA
PREFEITO

LEI N.º 4.057/2026

20 de outubro de 2026

Autoria Poder Executivo – Mensagem 105

Ementa: “Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Valença aprovou e o Prefeito sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.627.155,11 (um milhão, seiscentos e vinte e sete mil, cento e cinquenta e cinco reais e onze centavos), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

U.O	Identific. do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.08	Pagamento de Prof. Ensino Fundamental-FUNDEB 70	12.361.0015.2.076	3.1.90.11.00.00	1540	1.627.155,11
				Total	1.627.155,11

Art. 2º. A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Suplementar é proveniente de anulação das seguintes dotações do orçamento em vigor:



U.O	Identific. do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.08	Pagamento de Prof. Pré-Escola-FUNDEB 70	12.365.0015.2.078	3.1.90.13.00.00 3.1.91.13.00.00	1540 1540	330.334,35 88.597,36
02.08	Pagamento de Prof. Creche-FUNDEB 70	12.365.0015.2.080	3.1.90.13.00.00 3.1.91.13.00.00	1540 1540	9.250,00 630.925,00
02.08	Pagamento Prof. Educação-Creche-FUNDEB 30	12.365.0015.2.464	3.1.90.13.00.00	1540	251.250,00
02.08	Pagamento Prof. Educação-Pré-Escola-FUNDEB 30	12.365.0015.2.465	3.1.90.13.00.00	1540	251.250,00
02.08	Pagamento Prof. Ensino Fundamental-FUNDEB 30	12.361.0015.2.485	3.1.90.13.00.00 3.1.91.13.00.00	1540 1540	52.500,00 13.048,40
				Total	1.627.155,11

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Valença, 20 de outubro de 2026.

EDUARDO LIMA SANTANA DE ÁVILA
PRESIDENTE

TIAGO RIBEIRO MACGREGOR
VICE - PRESIDENTE

JOSÉ AMAURI FERREIRA LIMA
1º SECRETÁRIO

FABRÍCIO SILVA MACHADO
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas **SANCIONO** o presente LEI. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.
Gabinete do Prefeito, em **21/10/2026**

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA
PREFEITO

LEI N.º 4.058/2026

20 de outubro de 2026

Autoria Poder Executivo – Mensagem 107

Dispõe sobre a desafetação de área pública situada ao final da Rua Raphael Jannuzzi, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Valença-RJ aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetada da destinação ao uso comum do povo a área pública situada ao final da Rua Raphael Jannuzzi, neste Município, com área de 187,03 m² (cento e oitenta e sete metros quadrados e três décimos quadrados), conforme planta integrante desta Lei, que contém os elementos necessários à sua caracterização e identificação.

Art. 2º Em decorrência da desafetação de que trata esta Lei, a área descrita no art. 1º passa a integrar a categoria dos bens públicos dominicais do Município, observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 3º A desafetação prevista nesta Lei tem por finalidade viabilizar a regularização e a individualização registral da área, permitindo a adoção das providências administrativas e registrares necessárias à abertura da respectiva matrícula perante o Registro Geral de Imóveis competente.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a promover os atos e procedimentos administrativos necessários ao cumprimento desta Lei, inclusive a elaboração e aprovação das peças técnicas, a individualização da área e a adoção das medidas necessárias perante o Cartório de Registro de Imóveis competente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Valença, 20 de outubro de 2026.

EDUARDO LIMA SANTANA DE ÁVILA
PRESIDENTE

TIAGO RIBEIRO MACGREGOR
VICE - PRESIDENTE

JOSÉ AMAURI FERREIRA LIMA
1º SECRETÁRIO

FABRÍCIO SILVA MACHADO
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas **SANCIONO** o presente LEI. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.
Gabinete do Prefeito, em **21/10/2026**

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA
PREFEITO

Visite nosso site
www.valenca.rj.gov.br